



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Simões Filho - BA

Quinta-feira • 11 de outubro de 2018 • Ano X • Edição N° 4330



QR CODE

SUMÁRIO

SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA MULHER E DA CIDADANIA	2
ATOS OFICIAIS	2
EDITAL (N° 001/2018)	2
RESOLUÇÃO (N° 15/2018)	15
RESOLUÇÃO (N° 16/2018)	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	18
EXTRATO (CONTRATO N° 0094/2018)	18
SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA	19
ATOS OFICIAIS	19
PORTARIA (N° 083/2018)	19
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20
LICITAÇÕES E CONTRATOS	20
EXTRATO (CONTRATO N° 0096/2018)	20
EXTRATO (CONTRATO N° 0097/2018)	20

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: DIÓGENES TOLENTINO OLIVEIRA

<http://simoefilho.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SEDESC - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA MULHER E DA CIDADANIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (Nº 001/2018)



CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
SIMÕES FILHO - BA.

ANEXOS DA RESOLUÇÃO CMAS Nº. 015, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

ANEXO I

EDITAL CMAS Nº 001/2018

I- Disposições Preliminares

Da Constituição da Comissão, Mesa Diretora e equipe de apoio

1 O Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Simões de Filho, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir normas que regulamentem o processo de escolha das Entidades Membros das Organizações da Sociedade Civil (OSC) do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o período de dois anos, 2018-2020, a partir da data da posse.

1.1 - A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição.

1.2 - No que couber, por analogia e/ou semelhança, poderão ser utilizadas as atribuições da Comissão Eleitoral que estão definidas na Resolução CNAS nº 20, de 12 de dezembro de 2017.

1.3- A Comissão Eleitoral responsável pela realização das eleições das Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social, deliberada na reunião de nº. 010 da Assembleia Extraordinária deste Conselho na data 09 de outubro de 2018 com a composição seguinte dos Membros/Conselheiros/Convidados:

- a) Sérgio Henrique de Oliveira Rodrigues- Centro Comunitário Batista Salamina
- b) Maria da penha Gomes Dutra – Associação Obras Sociais da paróquia São Miguel
- c) Rosineide Santana Santos - Associação dos Moradores da Coroa da Lagoa

1.4- A Comissão Eleitoral será composta por membros da sociedade civil e coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição.

1.5- Os membros da Comissão Eleitoral, na qualidade de pessoa física ou jurídica ficam impedidos de concorrer ao pleito.

1.5 - A comissão eleitoral será subsidiada, apoiada e terá suporte administrativo da Secretaria Executiva do CMAS, dos Conselheiros do governo para acompanharem o processo eleitoral e do corpo técnico da SEDESC.

1.6- Nos casos de impedimento para a participação da Comissão Eleitoral será feita a substituição imediata.



C M A S
Conselho Municipal de Assistência Social
SIMÕES FILHO - BA.

entidades e organizações da assistência social e trabalhadores do Sistema Único

2-Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações dos

de Assistência Social- SUAS serão doravante segmentos de representação da sociedade civil.

3-Poderão participar do processo eleitoral, exclusivamente, os segmentos de representação da sociedade civil que tenham atuação no Município de Simões Filho e que estiverem habilitados a designar candidato (titular) e suplente, observados os seguintes critérios:

3.1 - As entidades e organizações de assistência social abrangidas pelo art. 3º da LOAS, que prestam serviços, conforme as Resoluções CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, nº 33, de 28 de novembro de 2011, nº 34, de 28 de novembro de 2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, e que estejam com inscrição no CMAS Simões Filho até a data de publicação do presente Edital.

3.1.1 - As entidades e organizações de assistência social precisam ter, no mínimo, um ano de inscrição no CMAS Simões Filho para participarem do processo eleitoral.

3.1.2 - As entidades e organizações de assistência social que apresentaram documentação ao CMAS Simões Filho requerendo validação da inscrição no ano corrente, dentro do prazo estipulado, anterior à publicação deste Edital, mas possuem pendência e/ou necessidade de realizar adequações na documentação apresentada, devem regularizar tais pendências junto ao CMAS Simões Filho até o **dia 19 de outubro de 2018, para apreciação e deliberação na Assembleia Extraordinária de 22 de outubro de 2018.**

3.1.3 - É vedada a participação de entidades que tenham apenas inscrição de projeto e programas, CMAS Simões Filho bem como aquelas que não sejam preponderantes no âmbito do SUAS.

3.2 - Os representantes e organizações de usuários que congregam as pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com a Resolução CNAS nº. 11, de 23 de setembro de 2015.

3.3 - As entidades e organizações que representam trabalhadores/as do SUAS, tem as características de que tipos de organizações podem participar da eleição na Resolução CNAS nº 06, de 21 de maio de 2015.

a) Os segmentos de representação da sociedade civil deverão indicar o segmento a que pertencem para habilitação, observados seu estatuto e relatório de atividades, obedecendo às legislações que regulamentam cada segmento;

b) Os segmentos de representação da sociedade civil devem indicar a sua condição enquanto candidatos ou eleitores no ato do pedido de habilitação;

c) Serão habilitados a designar candidato ou eleitor os segmentos de representação da sociedade civil com atuação no Município de Simões Filho, os quais designarão representante e suplente;



CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
SIMÕES FILHO - BA.

d) É vedada a representação de diferentes segmentos de representação da sociedade civil pelo mesmo representante na Assembleia de Eleição.

II - Das Inscrições

4- Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral, que devem ser protocolados na SEDESC, na sala dos Conselhos (sala 3) no período de 12 de outubro a 24 de outubro de 2018.

a) Requerimento de Habilitação preenchido e assinado pelo(a) Presidente ou Representante Legal da entidade ou instituição, informando a condição de habilitação, o respectivo segmento e indicando representante e suplente, conforme Anexo III;

b) Cópia do RG do representante e do suplente indicados, para votação;

c) Relatório e/ou comprovações de atividades desenvolvidas na área de Assistência Social, de acordo com as normativas vigentes, no ano de 2017 e /ou 2018;

d) Comprovação de que as pessoas designadas no Anexo III, na condição de representante titular e de suplente, compõem a organização/entidade que se propõem a representar, participam das atividades desenvolvidas ou participam do grupo/movimento/fórum/associação/rede que representa a sociedade civil.

5 - A inscrição de representantes das entidades e organizações de Assistência Social deverá proceder também com as seguintes condições e documentos:

a) Documentos relacionados no item 4;

b) Documento que comprove inscrição válida no CMAS Simões Filho, podendo ser publicação em Diário Oficial de Municipal no ano corrente ou declaração emitida pelo CMAS em 2018;

c) Cópia de estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor, registrada em cartório (trazer original para devida conferência);

d) Cópia de ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório (trazer original para devida conferência);

e) Plano de ação

f) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6 - A inscrição de entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS deverá proceder também com as seguintes condições e documentos:

a) Documentos relacionados no item 4;

b) Cópia de estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor, registrada em cartório (trazer original para devida conferência);



CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
SIMÕES FILHO - BA.

c) Cópia de ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório (trazer original para devida conferência);

d) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.1 - No caso de Fóruns, Redes e/ou Movimentos de Trabalhadores/as do SUAS, que não possuam os documentos citados acima (itens b, c, d), devem ser apresentados atos constitutivos de fundação, respectiva atuação (regimento e/ou carta de compromisso e/ou similares) e documentos que comprovem a realização das três últimas reuniões.

7 - A inscrição de representantes e organizações de usuários/as deverá proceder também com as seguintes condições e documentos:

a) Documentos relacionados no item 4;

b) Cópia de estatuto social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor, registrada em cartório (trazer original para devida conferência);

c) Cópia de ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório (trazer original para devida conferência);

d) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) Comprovação de que a composição da diretoria desta representação e organização possui membros usuários/as de serviço, programa, projeto ou benefício do SUAS ou transferência direta de renda no âmbito da Assistência Social, emitidos por um destes : órgão gestor municipal da política de assistência social, CMAS, Ministério Público e Defensoria Pública.

8 - Todos os documentos devem ser entregues, protocolados pessoalmente na sala 3, sala dos Conselhos, na SEDESC, segundo o endereço- Av. Walter Aragão de Souza; s/nº, bairro: Km 25, Centro, Simões Filho (BA) conforme previsto no Edital no período de 12 de outubro à 24 de outubro de 2018 **em dias úteis** de 08 h às 16h com exceção da sexta feira que será até às 12:00h, pois neste dia o funcionamento da Prefeitura é até 13:00h conforme Regimento Interno.

8.1- Os inscritos na composição de titular e suplente, conforme indicação das Organizações da Sociedade Civil-OSC receberão ambos um protocolo de inscrição;

c) O protocolo será fornecido após análise pela comissão da documentação civil pertinente;

9 - As entidades e organizações de assistência social, as organizações de usuários(as) e as entidades e organizações que representam trabalhadores(as) do SUAS que estiverem cumprindo o segundo mandato consecutivo, na condição de conselheiro(a) titular ou suplente, na gestão em curso, não poderão ser habilitadas como candidatos(as), apenas como eleitores(as).

III - Da Assembleia de Habilitação e Eleição de Representantes da Sociedade Civil



CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
SIMÕES FILHO - BA.

10 - A Assembleia para eleição

dos representantes da sociedade civil para a gestão 2018-2020 do CMAS Simões Filho será realizada no dia **21 de novembro de 2018, às 08h30min**, no auditório da SEDESC.

11 - Os Requerimentos de Habilitação serão apreciados pela Comissão Eleitoral, entre

os dias **25.10.2018 à 29.10.2018**, publicando Ato Complementar ao presente, no DOM, dia **05.11.2018**, constando a relação dos representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados a participar do processo eleitoral nas condições de candidatos e eleitores.

11.1 – Os(as) representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados (as) a participar do processo eleitoral na condição de candidatos(as) podem votar e ser votados/as, podendo ser eleitos(as) como conselheiros(as) representantes da sociedade civil.

11.2 – Os(as) representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados(as) a participar do processo eleitoral na condição de eleitores(as) podem votar nos candidatos(as) habilitados.

11.3 - Será apreciado entre os dias **06.11.2018 e 08.12.2018** (dois dias úteis), após publicação referida no item 11, a interposição de recurso da decisão da Comissão Eleitoral, mediante protocolo na sala do CMAS, de 09h às 16h.

12 - A Comissão terá entre os dias **09.11.2018 e 10.11.2018**, para avaliar e se pronunciar sobre os recursos protocolados, cujo parecer será apresentado ao CMAS em Reunião Extraordinária, no dia **10.11.2018**, tendo até **13.11.2018** para a publicação final, no DOM, da relação dos representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados a participar do processo eleitoral nas condições de candidatos e eleitores.

IV - Da Fiscalização e Estrutura

13 - A fiscalização caberá ao Ministério Público, que nessa qualidade poderá adotar todas as medidas para o regular andamento do Processo Eleitoral.

13.1 - A ausência de representante do Ministério Público não inviabiliza a realização da Assembleia de Eleição.

13.2 - Cabe à Comissão Eleitoral encaminhar ofício convidando o Ministério Público a acompanhar o processo eleitoral, bem como dando ciência deste Edital.

14 - Serão admitidos a fiscalizar a votação, formular protestos e fazer impugnações, os candidatos e eleitores habilitados, titulares e suplentes e o membro do Ministério Público competente.

15 - O CMAS Simões Filho providenciará, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania - SEDESC, todo o material necessário para a votação, colocando-o à disposição da Comissão Eleitoral. O material ficará com o Presidente da Assembleia de Eleição e constará de:

a) Cédulas oficiais, com registro dos candidatos por segmento;

b) Uma urna vazia, a ser devidamente vedada pela Comissão Eleitoral;



CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
SIMÕES FILHO - BA.

c) Listagem de candidatos habilitados e de eleitores

fornecida pelo CMAS por segmento;

d) Canetas e papéis necessários;

e) Envelopes para votos impugnados;

f) Livro de ata;

g) Qualquer outro material que a Comissão Eleitoral julgue necessário;

h) Apoio Logístico;

i) Recursos Humanos.

V - Do Processo Eleitoral

A. Da Assembleia de Eleição

16 - A Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos conselheiros do CMAS Simões Filho.

17 - A Assembleia de Eleição será instalada pela Presidência do CMAS às 8h30min do dia **21 de novembro de 2018**, no Auditório do Centro Social, situado à Av. Engº. Walter Aragão de Souza; s/nº; Km 25, Centro- Simões Filho- Bahia, telefone 3295-3550, contando com a presença dos/as representantes dos segmentos de representação da sociedade civil previamente habilitados como candidatos/as e eleitores/as, membros da Comissão Eleitoral e conselheiros/as.

17.1 – Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Presidência do CMAS terá como atribuições:

a) instalar a Mesa Coordenadora desta Assembleia, a ser composta pela **Comissão Eleitoral**, podendo contar com conselheiros/as do CMAS e membros da Secretaria Executiva do CMAS, eleitos por maioria simples do plenário;

b) Instalar a Mesa Coordenadora dessa Assembleia;

18 - A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

a) Eleger, entre seus membros, o(a) Presidente, Secretário(a) e 1º e 2º Relatores(as);

b) Fazer a leitura e orientação do procedimento de votação organizado pela Comissão Eleitoral previamente, detalhando o processo de votação e eleição, com base no disposto neste Edital;

c) Coordenar a apresentação dos representantes da Sociedade Civil habilitados pela Comissão Eleitoral, juntamente com a respectiva pessoa física na condição de candidata e/ou seu respectivo suplente sendo concedido o tempo de fala de 5 (cinco) minutos para as apresentações;



CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
SIMÕES FILHO - BA.

d) Proceder à votação;

e) Coordenar o processo de apuração de votos sob a fiscalização do Ministério Público;

f) Proclamar os resultados com nomeação dos/as representantes eleitos/as;

g) Fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição;

h) Decidir os casos omissos referentes ao processo eleitoral, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções CMAS e CNAS sobre a matéria;

i) Encerrar a Assembleia de Eleição.

18.1- Não havendo o comparecimento de qualquer dos membros da Mesa Coordenadora na Seção eleitoral, poderá o Presidente, ou em sua falta o Secretário nomear dentre os eleitores presentes o substituto.

B. Da votação

19 - O recebimento dos votos começará após a apresentação facultativa do último candidato habilitado e terminará, salvo motivo de força maior, às 11:40h;

20 - Será impedido de votar o representante que não comprovar sua representação portando documento oficial com foto e válido;

21 - Cada representante habilitado/a com direito a voto, poderá votar em até 01 (um) representante do segmento de usuários/as, até 01 (um) representante do segmento de trabalhadores/as e até 02(dois) representantes de entidades e organizações da assistência social.

22 - Cada representante só poderá votar em seu próprio segmento de representação da sociedade civil - representantes ou organizações de usuários/as, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações dos/as trabalhadores/as do SUAS, considerando orientações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e do Tribunal de Contas da União - TCU.

22.1 – Será disponibilizado 03 (três) modelos de cédula eleitoral, onde constará, em ordem alfabética, a relação das representações habilitadas por segmento de representação da sociedade civil, encaminhado aos votantes conforme segmento ao qual representa.

22.2 A marcação dos votos começará imediatamente após a apresentação e defesa da última organização concorrente;

23 - Será considerado nulo o voto que ultrapassar a determinação anterior e/ou apresentar rasuras e/ou estiver ilegível.

24 - Terminada a abertura das cartas e leitura dos votos, será declarada encerrada a votação, pelo(a) o(a) Presidente da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, que adotará as seguintes providências:

a) Encerrará, com sua assinatura, a Folha de Votação;



CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
SIMÕES FILHO - BA.

b) Determinará que o(a)
Secretário(a) lavre a Ata de

Eleição;

c) Assinará a Ata de Eleição com os demais membros da Mesa Coordenadora e Representante do Ministério Público.

C. Da Apuração

24 - A apuração dar-se-á imediatamente após o término da Assembleia de Votação pelos próprios membros da Mesa Coordenadora.

25 - Serão considerados como conselheiros titulares eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento de representação da sociedade civil, e como conselheiros suplentes os dois candidatos subsequentes na ordem de classificação por segmento de representação da sociedade civil.

25.1- Os representantes da Sociedade Civil eleitos em seus respectivos segmentos deverão observar os seguintes itens:

- a) Elaborar carta de apresentação com referências básicas sobre a trajetória e conduta;
- b) Ter reconhecida idoneidade moral;
- c) Ser participativo e atuante no âmbito da Assistência Social;
- d) Apresentar títulos de cursos, seminários, encontro, dentre outros na área da Assistência Social ou afins nos últimos três anos (deverá (ão) ser apresentado(s) os comprovantes);
- e) Ter disponibilidade de tempo para as reuniões.

25.2 - Em caso de vacância, as representações titulares eleitas por segmento de representação da sociedade civil podem indicar suplentes da sua própria representação para o mesmo segmento.

25.3 - Caso persista incompleto o quadro de conselheiros representantes da sociedade civil, deverá ser convocada Assembleia Extraordinária, ainda na Gestão CMAS Simões Filho 2016-2018, para realização de eleição complementar, apenas para as vagas não preenchidas, com calendário e regimentos próprios.

25.4 - Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios para desempate, na ordem descrita abaixo, imediatamente após a apuração:

- a) Maior tempo de inscrição no CMAS;
- b) Maior tempo de fundação da entidade em atividade, conforme seu estatuto, regimento interno, CNPJ ou ata de fundação;
- c) Mantendo-se o impasse, o desempate se dará mediante a questão de análise do projeto em execução desenvolvido pela instituição durante os doze últimos meses.



CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
SIMÕES FILHO - BA.

25.4.1 - Será permitida pactuação entre os representantes em condição de empate para definição de titular e suplente, caso seja de comum acordo.

26 - Lavrada e aprovada a Ata da Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora deverá apresentar o resultado à **Mesa Diretora do CMAS**, para publicação no DOM e nomeação dos eleitos pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Simões Filho, nos termos da Lei.

26.1 - A indicação dos(as) conselheiros(as) representantes do poder público deve ocorrer até o dia **10 de dezembro de 2018**, a fim de publicar conjuntamente a relação de todas as representações do colegiado para o biênio 2018-2020.

27 - Até o dia **10 de dezembro de 2018**, as representações da sociedade civil eleitas podem fazer alteração na indicação da pessoa designada, precisando comprovar sua vinculação formal à organização, nos termos do item 4. d) deste Edital.

28 - Os(as) conselheiros(as) titulares eleitos(as) para o biênio 2018-2020 deverão se reunir, no CMAS, entre os dias **20.11.2018 à 21.11.2018**, para eleger a representação da sociedade civil na Mesa Diretora deste conselho para o referido biênio.

29 - Fica estabelecido que, no dia **12.12.2018**, deve ser publicado o resultado final do processo em DOM, através de Ato do Exm^o. Prefeito do Município.

30 - A posse do novo colegiado legalmente deverá se dar no dia **13.02. 2019**.

D- Da Divulgação

31- a) A divulgação se dará amplamente através dos seguintes meios de comunicação: 1) Ofício; 2) Diário Oficial; 3) redes sociais; 4) Outras mídias.

E- Das Disposições Transitórias

32- Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Simões Filho, em 09 de outubro de 2018

Elicarlos Coutinho de Oliveira
Presidente em exercício do CMAS



CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
SIMÕES FILHO - BA.

ANEXO II

DATA		ATIVIDADE
11.10.2018		PUBLICAÇÃO DO EDITAL
12.10.2018	a	PRAZO PARA APRESENTAR PEDIDO DE HABILITAÇÃO, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA RESOLUÇÃO CMAS 001/2012 E A RESOLUÇÃO CMAS 015/2018 PARA ENTIDADES ELEITORAS E HABILITADAS PARA DESIGNAR CANDIDATAS
24.10.2019		
25.10.2018	a	PRAZO PARA ANÁLISE DA COMISSÃO DOS REQUERIMENTOS DE HABILITAÇÃO
29.10.2018		PRAZO FINAL PARA PUBLICAÇÃO NO DOM DA DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL, CONTENDO RELAÇÃO DE REPRESENTANTES OU ORGANIZAÇÕES HABILITADOS E NÃO HABILITADOS.
05.11.2018		
06.11.2018	e	PRAZO PARA INGRESSAR COM RECURSOS JUNTO À COMISSÃO ELEITORAL.
08.11.2018		
09.11.2018	e	PRAZO PARA AVALIAÇÃO E DELIBERAÇÃO RELATIVA AOS RECURSOS APRESENTADOS À COMISSÃO ELEITORAL.
10.11.2018		
13.11.2018		PRAZO FINAL PARA PUBLICAÇÃO NO DOM DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DE REPRESENTANTES OU ORGANIZAÇÕES DA ASSISTENCIAL SOCIAL COMO ELEITORES HABILITADOS PARA DESIGNAR CANDIDATOS E OS RESULTADOS DO JULGAMENTO DE RECURSO.
21.11.2018		ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO.
28.11.2018		INDICAÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE PELAS ORGANIZAÇÕES ELEITAS
20.11.2018	e	PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMAS PARA GESTÃO 2018-2020.
21.11.2018		
12.12.2018		PRAZO FINAL PARA PUBLICAÇÃO NO DOM DOS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS.
13.02.2019		POSSE DOS CONSELHEIROS DO CMAS PARA GESTÃO 20018-2020 E INÍCIO DA NOVA GESTÃO CMAS. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE ATO PÚBLICO DE POSSE DO NOVO COLEGIADO CMAS GESTÃO 2018-2020.



CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
SIMÕES FILHO - BA.

ANEXO III
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da Resolução CMAS nº 015 de 09 de outubro de 2018, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS -GESTÃO 2018-2020**.

Nome da Entidade / Organização /

Representação: _____

Presidente/Representante legal: _____

CNPJ: _____ Telefone: () _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Habilitação:

Condição: (Campo obrigatório. Escolha **apenas uma** alternativa)

Eleitora Candidata

Segmento: (Campo obrigatório. Escolha **apenas uma** alternativa)

Entidade e organização de Assistência Social

Representante ou organização de usuários de Assistência Social

Entidade e organização de Trabalhadores do SUAS

Representante:

Nome completo: _____ Nº RG: _____ Órgão expedidor :

_____ CPF: _____ Data de Nascimento: _____ Endereço

Residencial: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

Declaro que a pessoa designada representante participa das atividades desta entidade / organização / movimento / fórum / associação / grupo na qualidade de _____ (esclarecer vínculo)

Suplente:

Nome completo: _____ Nº RG: _____ Órgão

expedidor : _____ CPF _____ Data de Nascimento: _____ Endereço

Residencial: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____



CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
SIMÕES FILHO - BA.

Declaro que a pessoa designada suplente participa das atividades desta entidade / organização / movimento / fórum / associação / grupo na qualidade de _____ (esclarecer vínculo)

Data _____ de _____ de 2018.

(assinatura do Presidente ou seu representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

Assinatura da pessoa designada representante

Assinatura da pessoa designada suplente

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

(Segmento Entidade e organização de assistência social, entidade e organização de trabalhadores do SUAS e organização de usuários/as)
DECLARO, para os devidos fins, que o/a

....., com sede
(endereço)

....., na cidade de

(nome
do Município), BA portadora do CNPJ nº....., está em
pleno e

regular funcionamento, desde (data de fundação)/...../....., cumprindo
regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com
mandato

de/...../..... a/...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo
com

ata de eleição e posse:

Presidente

Nome completo: _____

Nº do RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF (obrigatório): _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Município _____ UF _____

E-mail: _____

Vice-presidente ou cargo equivalente

Nome completo: _____

N.º do RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Município _____ UF _____

E-mail: _____

Secretário(a) ou cargo equivalente

Nome completo: _____

Nº do RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF (obrigatório): _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Município _____ UF _____

E-mail: _____

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada
desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo ____ anos, no (s) seguinte (s)



CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
SIMÕES FILHO - BA.

município (s):

_____/_____,

Local _____, _____ de _____, de 2018.

(assinatura do/a Presidente da Entidade ou seu Representante legal)

RESOLUÇÃO (Nº 15/2018)



CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
SIMÕES FILHO - BA.

RESOLUÇÃO Nº 15/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social

Dispõe sobre a aprovação do Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil-Edital 001/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social de Simões Filho – CMAS.

O Conselheiro Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que confere o Capítulo II, Sessão I da Composição, Artigo 4º, Inciso II, da Lei 513/96 de 25.11.1996 e Lei 683/2004, alterada pelas Leis nº. 778/2009, 807/2009 e Lei 1040 de 26 de outubro de 2017, no âmbito da LOAS – Lei Orgânica da Assistência, com as deliberações colegiadas na Reunião Extraordinária, 09 de outubro de 2018, conforme Ata nº. 10/2018.

Considerando a Resolução CNAS nº 237/2006, que dá diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CMAS nº 002/2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Simões Filho;

Considerando os conceitos e procedimentos apresentados no Caderno de Orientações CNAS Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social, que regulamentam a participação dos três segmentos representantes da sociedade civil nos espaços de controle social da Assistência Social, publicado em março de 2014;

Considerando a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 11/2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a RESOLUÇÃO CNAS Nº 20/2017, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, para compor a Gestão 2018-2020;

Considerando Acórdão TCU nº 2404/2017, que apresenta Auditoria Operacional que teve por objeto a supervisão do Ministério do Desenvolvimento Social-MDS sobre a atuação dos Conselhos de Assistência Social, com enfoque especial na função controle a ser exercida por estes no âmbito da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras e critérios do Processo Eleitoral para a Representação da Sociedade Civil na Gestão 2018-2020 do CMAS, aprovado em Assembleia, por meio de Edital nº.001/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Simões Filho, 09 de outubro de 2018

Elicarlos Coutinho de Oliveira
Presidente em exercício do CMAS

RESOLUÇÃO (Nº 16/2018)



CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
SIMÕES FILHO - BA.

Resolução Nº. 16/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Eleitoral para o Processo Eleitoral da Representação da Sociedade Civil - Edital 001/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social de Simões Filho – CMAS.

O Conselheiro Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que confere o Capítulo II, Sessão I da Composição, Artigo 4º, Inciso II, da Lei 513/96 de 25.11.1996 e Lei 683/2004, alterada pelas Leis nº 778/2009, 807/2009 e Lei 1040 de 26 de outubro de 2017, no âmbito da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, com as deliberações colegiadas na Reunião Extraordinária, 09 de outubro de 2018, conforme Ata nº 10/2018

Considerando, a Resolução CNAS nº 237/2006, que dá diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando, a Resolução nº 002/2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e Simões Filho;

Considerando, os conceitos e procedimentos apresentados no Caderno de Orientações CNAS Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social, que regulamentam a participação dos três segmentos representantes da sociedade civil nos espaços de controle social da Assistência Social, publicado em março de 2014;

Considerando, a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando, a Resolução CNAS nº 11/2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social;

Considerando, a Resolução CNAS Nº 20/2017, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, para compor a Gestão 2018-2020;

Considerando, Acórdão TCU nº 2404/2017, que apresenta Auditoria Operacional que teve por objeto a supervisão do Ministério do Desenvolvimento Social-MDS sobre a atuação dos Conselhos de Assistência Social, com enfoque especial na função controle a ser exercida por estes no âmbito da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social;



CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
SIMÕES FILHO - BA.

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão Eleitoral dos Conselheiros da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

- **Representante do Centro Comunitário Batista Salamina**
Sérgio Henrique de Oliveira Rodrigues
- **Representante da Associação dos Moradores da Coroa da Lagoa**
Rosineide Santana Santos
- **Representante Associação Obras Sociais da Paróquia São Miguel**
Maria da Penha Gomes Dutra

Art. 2º- Aprovar a **Comissão Eleitoral dos Representantes Conselheiros da Sociedade Civil, para operacionalização do Processo Eleitoral da Representação da Sociedade Civil - Edital 001/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social de Simões Filho – CMAS**

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Simões Filho, 09 de outubro de 2018

Elicarlos Coutinho de Oliveira
Presidente em Exercício do CMAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0094/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 0094/2018-PMSF Inexigibilidade de Licitação nº 0019/2018

Contratado: PEÇA FACIL VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº. 34.301.044/0001-73 Objeto:

Contratação de Serviços Técnicos especializados para realização de Revisão Obrigatória de 10.000 km ou 06 (seis) meses, visando manter a garantia de fabrica do veículo Ônibus Volare WL FR-EUROS S placa 2980, Fab. e mod. 2018/2018 Valor Global: R\$ 1.020,89 (um mil, vinte reais e oitenta e oito centavos) Vigência: 02 (dois) meses Período: 01.10.2018 a 30.11.2018 Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA AÇÃO ELEMENTO DESPESA FONTE

1601 2051 33.90.30.00 0129

Simões Filho-Ba.

ÓRGÃO/SETOR: SEFAZ - SECRETARIA DE FAZENDA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 083/2018)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 083/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Apurar a responsabilidade em virtude da não entrega da DCTF (Declaração de Créditos e Débitos de Tributos Federais) junto a RFB (Receita Federal do Brasil) na competência de 11/2016, que ocasionou uma multa de R\$ 5.117,75 pelo descumprimento de obrigação acessória.

- Barbara Márcia Farias Rocha
- Deusilene Ferreira Braga
- Aldo Firmino de Carvalho Neto

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data desta portaria.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2018.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

EDSON GOMES DE SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0096/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 0096/2018-PMSF Pregão Presencial nº 023/2017

Contratado: COMERCIAL DE ALIMENTOS ZECOM LTDA CNPJ nº. 07.151.885/0001-79 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (pão) para preparação da Merenda Escolar nas 81 Escolas da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo no Município de Simões Filho Valor Global: R\$ 242.130,00 (duzentos quarenta e dois mil e cento e trinta reais) Vigência: 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias Período: 06.10.2018 a 31.12.2018 Dotação Orçamentária: data de assinatura do contrato: 05.10.2018

UNIDADE GESTORA AÇÃO ELEMENTO DESPESA FONTE

1101 2014 33.90.30.00 0115 - 0315

Simões Filho-Ba.

EXTRATO (CONTRATO Nº 0097/2018)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 0097/2018-PMSF Pregão Presencial nº 023/2017

Contratado: INNOVUS ATACADO E LOGISTICA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ nº. 08.612.977/0001-71 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (margarina) para preparação da Merenda Escolar nas 81 escolas da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo no Município de Simões Filho Valor Global: R\$ 34.614,07 (trinta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e sete centavos) Vigência: 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias Período: 06.10.2018 a 31.12.2018 Dotação Orçamentária: data de assinatura do contrato: 05.10.2018

UNIDADE GESTORA AÇÃO ELEMENTO DESPESA FONTE

1101 2014 33.90.30.00 0115 - 0315

Simões Filho-Ba.